



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



☒ APROVADO POR UNANIMIDADE
☐ APROVADO VOTOS X VOTOS
☐ REJEITADO VOTOS X VOTOS
Apodi-RN 03/03/2021
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

**PROJETO DE LEI Nº 026/2021.
DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre INSTITUI a abertura de templos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública e pandemia no município de Apodi RN.

O Vereador do Município de Apodi Adailton José Targino, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 124, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 5º e VI da Constituição Federal submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Apodi RN, como essencial a abertura de templos religiosos em período de calamidade pública e pandemia.

Art. 2º - A limitação do número de pessoas presentes em tais locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação, relativa a calamidade pública e pandemia, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais, bem como as medidas de segurança recomendadas.

Art. 3º - A Constituição Federal estabelece como direitos e garantias a liberdade a crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, além de assegurar a prestação de assistência religiosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de Março de 2021.

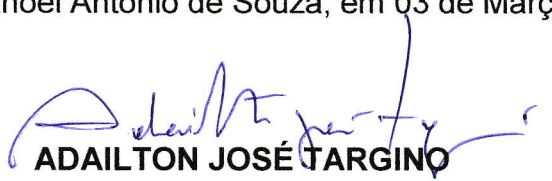
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 18

Sob nº 026/2021

Apodi - RN 03/03/2021

Assinatura do Funcionário


ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei, busca a instituição da abertura de templos religiosos como atividades essenciais, nos termos da legislação vigente, para efeito de políticas públicas, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais. Está comprovado que os cultos religiosos em tempos de crise, trazem equilíbrio psicoemocional a população, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei Nº 026/2021, esperando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Apodi – RN, como medida de valorização dos serviços essenciais que está sendo ofertado para a nossa população e por ser uma matéria de interesse público relevante.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de Março de 2021.



ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR – MDB